

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

1. Enquadramento

O Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, estabeleceu o regime geral da prevenção da corrupção, entendendo-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e ofertas indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influências, branqueamento e fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

Ao elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR ou Plano), a S.J. Texteis, S.A., adiante também designada por SJ Texteis ou Empresa, deu cumprimento ao disposto no artigo 2.º daquele diploma legal, que dispõe que o respetivo regime é aplicável, designadamente às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

É o caso da SJ Texteis, estando, por isso, obrigada a implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (cfr. artigo 5.º n.º 1, do DL 109-E/2021).

O DL 109-E/2021 determina que o PPR deve contemplar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

2. Âmbito de Aplicação do PPR

O presente PPR aplica-se a todos os colaboradores da SJ Texteis, independentemente do tipo de vínculo, sendo entendidos como tal, todos os membros do Conselho de Administração, trabalhadores e prestadores de serviços.

Aplica-se, ainda, a todas as entidades privadas ou públicas que, diretamente ou indiretamente, venham a relacionar-se com a SJ Texteis.

Salienta-se que o Plano está alinhado com o código de conduta da Empresa.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A Administração está empenhada em manter elevados padrões éticos e legais e em combater de forma ativa fenómenos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses. Neste domínio, enquadram-se os seguintes conceitos (cuja respetivas descrições constam no anexo I).

Corrupção	Corrupção passiva Corrupção ativa Recebimento ou oferta indevidos de vantagens
Infrações conexas	Abuso de confiança Roubo Dano Infidelidade Apropriação ilegítima Administração danosa Falsificação praticada por funcionário Tráfico de influência Suborno Concussão Peculato Peculato de uso Participação económica em negócio Abuso de poder Violação de segredo por funcionário

3. Objetivos do PPR

Com este plano, a Administração pretende assegurar:

- A existência de uma política eficaz de prevenção e combate à corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses;
- Que a avaliação dos riscos existentes é alvo de uma revisão regular;
- Que os trabalhadores da SJ Texteis são sensibilizados para estas matérias; e
- Que as situações que sejam identificadas são alvo de averiguação e sancionamento.

4. Caracterização da Empresa

A SJ Texteis é uma sociedade anónima que se dedica à confeção de artigos de vestuário em série e por medida, respetiva comercialização a retalho e por grosso, importação e exportação.

A Empresa é constituída por capitais privados e tem como enquadramento legal o Código das Sociedades Comerciais.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

4.1. Missão

Ser parceiro de eleição na prossecução do seu referido escopo societário, perante clientes nacionais e estrangeiros.

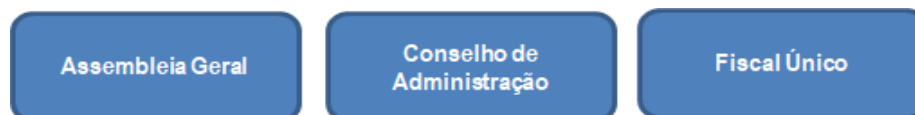
4.2. Valores

- Rigor: Cumprir as funções e realizar as tarefas de forma exigente;
- Confiança: Ser um parceiro íntegro e responsável, que garante no dia-a-dia os compromissos assumidos;
- Inovação: Explorar continuamente novas ideias, processos e soluções. Criar futuro;
- Foco no cliente: Trabalhar proactivamente a satisfação dos interesses e das necessidades dos clientes, através da prestação de serviços de valor acrescentado, suportados por soluções flexíveis, inovadoras e tecnologicamente avançadas;
- Competência: Garantir a qualificação contínua de todos os colaboradores, desenvolvendo competências para diferentes e desafiadores desempenhos das atividades com qualidade e em segurança, e
- Responsabilidade: Atuar ao nível económico, social e ambiental.

5. Modelo Organizacional

A Empresa é estruturada segundo a modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos dos Estatutos, a Empresa dispõe dos seguintes órgãos sociais:



O Organigrama da Empresa consta do Anexo II.

6. Instrumentos de Gestão

A SJ Texteis exerce a sua atividade com suporte em vários instrumentos de gestão e de carácter regulamentar, designadamente:

- Plano de Atividades e Orçamento;
- Código de Conduta
- Relatório de Gestão e Contas;
- Auditorias financeiras;
- Auditorias internas e externas no âmbito da certificação da qualidade; e
- Normas internas.

7. Processo de Gestão e Controlo de Riscos

Este Plano pretende dar corpo à política da SJ Texteis em matéria de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, identificando riscos, procedendo à sua avaliação, estabelecendo medidas para a sua prevenção e/ou mitigação, definindo responsáveis e estabelecendo bases para o seu acompanhamento e avaliação.

Assim, o processo de gestão e controlo de riscos inclui as seguintes etapas:



No anexo III apresentam-se os critérios de classificação e avaliação do grau de risco.

8. Áreas Abrangidas na Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas

Para o presente Plano, tendo em conta as principais atividades da SJ Texteis, foi efetuada uma identificação de riscos orientada aos processos que se entende cobrirem as atividades mais críticas e passíveis de serem sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas.

A SJ Texteis encontra-se estruturada em três departamentos:

- **Comercial** – responsável pelo contato com clientes e passagem de informação para os restantes sectores internos;
- **Produção** – responsável pelo planeamento, produção (corte, confeção e embalagem) e controle de qualidade dos artigos;
- **Financeiro e Compras** – responsável pela compra de matérias-primas e todo o registo e controlo contabilístico/financeiro (inclui a gestão de recursos humanos).

Para cada um dos processos identificados foi efetuada uma descrição do risco e a identificação das medidas de prevenção instituídas pelas áreas. Os riscos identificados foram quantificados em termos de probabilidade e impacto. Com base o cruzamento entre a probabilidade de ocorrência de determinado risco com o seu impacto, é atribuída uma notação de risco de Elevado, Moderado ou Fraco.

No anexo IV (Quadros 1, 2 e 3) são apresentadas as matrizes de riscos e as respetivas medidas de prevenção por processo.

9. Acompanhamento, Avaliação e Atualização do PPR

O desenvolvimento da atividade de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas na SJ Texteis compete aos seguintes intervenientes:

Responsável	Função
Conselho de Administração	Aprova o Plano
	Aprova os relatórios de acompanhamento
Controlo Interno e Auditoria	Faz a gestão do Plano
	Coordena os responsáveis dos processos a avaliação de riscos, as medidas de prevenção e a aplicação do Plano
	Elabora os relatórios de acompanhamento do Plano
	Identifica necessidades de revisão do Plano
	Promove e coordena a aplicação do Plano nas áreas sob a sua responsabilidade
	São responsáveis pela aplicação e acompanhamento do Plano na sua área de atuação
	Acompanham a eficácia das medidas preventivas do risco
	Identificam e comunicam ocorrências no âmbito do elenco de riscos identificados
	Identificam e comunicam situações geradoras de riscos não previstas no Plano

A monitorização do Plano permite avaliar a evolução dos fatores de risco, dos processos e da eficácia das medidas de prevenção instituídas.

A execução do PPR está sujeita ao controlo previsto no n.º 4 do art.º 6.º, do DL 109-E/2021.

O presente Plano deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Empresa.

10. Divulgação do PPR

Atento o disposto no n.º 6 do art.º 6.º e do art.º 9.º do DL 109-E/2021, o PPR deve ser divulgado internamente por todos os colaboradores da SJ Texteis através: (i) de ações de sensibilização diretas e (ii) na página eletrónica da Empresa.

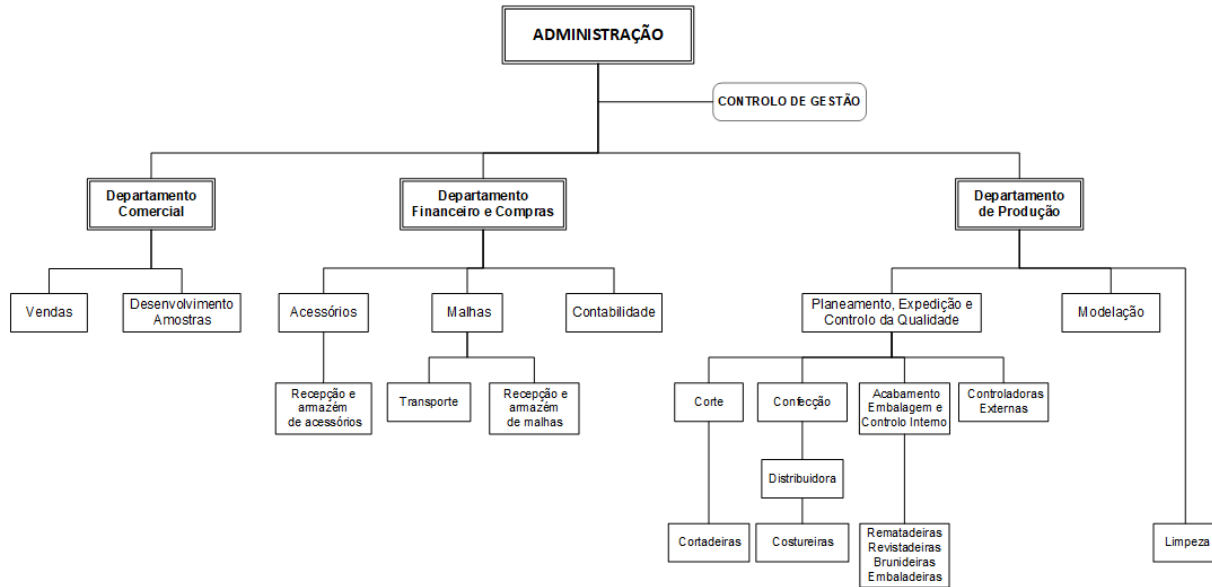
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)
ANEXO I – Lista de infrações

Infração	Conceito	Código Penal - aprovado pelo DL 400/82, na redação que lhe foi dada na L 94/2021
Corrupção passiva	Conduta de funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação	373.º, n.º 1
Corrupção ativa	Conduta de quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372.º do Código penal	374.º, n.º 1
Recebimento ou oferta indevidos de vantagens	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções, por si, ou por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida.	372.º, n.º 1
Abuso de confiança	Conduta de quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.	205.º, n.º 1
Roubo	Conduta de quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair, ou constranger a que lhe seja entregue, coisa móvel ou animal alheios, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir.	210.º, n.º 1
Dano	Conduta de quem destruir, no todo ou em parte, danificar, desfigurar ou tornar não utilizável coisa ou animal alheios.	212.º, n.º 1
Infidelidade	Conduta de quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por acto jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante.	224.º, n.º 1
Apropriação ilegítima	Conduta de quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por ato jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante.	234.º, n.º 1
Administração danosa	Conduta de quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante na Empresa.	235.º, n.º 1

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Falsificação praticada por funcionário	<p>Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções:</p> <p>a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou</p> <p>b) Intercalar acto ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais.</p>	257.º, n.º 1
Tráfico de influência	<p>Conduta de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública</p>	335.º, n.º 1
Suborno	<p>Conduta de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º (falsidade de depoimento ou declaração) ou 360.º (falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução), sem que estes venham a ser cometidos</p>	363.º
Concussão	<p>Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coim.</p>	379.º, n.º 1
Peculato	<p>Conduta de funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	375.º, n.º 1
Peculato de uso	<p>Conduta de funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.</p>	376.º, n.º 1
Participação económica em negócio	<p>Conduta de funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar,</p>	377.º, n.º 1
Abuso de poder	<p>Comportamento de funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>	382.º, n.º 1
Violação de segredo por funcionário	<p>Conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.</p>	383.º, n.º 1

ANEXO II – Organigrama



ANEXO III – Critérios de classificação e avaliação do grau de riscos

“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. [in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12]

A probabilidade de ocorrência e o impacto associados a cada risco são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

	Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Probabilidade de ocorrência (P)	Forte possibilidade de ocorrência	Possibilidade de ocorrência em algum momento e em determinadas circunstâncias	Ocorrência rara ou não expectável

	Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Impacto Provável (I)	Prejuízos graves lesivos dos interesses organizacionais e/ou públicos em termos financeiros, operacionais e/ou reputacionais	Prejuízos em termos financeiros, operacionais e/ou reputacionais, com a possibilidade de reversibilidade dos efeitos	Sem danos significativos em termos de desempenho da organização ou reputacionais, com reversibilidade dos efeitos

Da conjugação destes dois fatores (probabilidade de ocorrência e impacto provável) resultam três graus de risco, conforme a matriz de risco infra:

MATRIZ DE RISCO		Probabilidade de ocorrência (P)		
		Elevado	Moderado	Fraco
Impacto Provável	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O nível de risco “Elevado” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos muito significativos e exigem uma intervenção imediata e de curto prazo. Com frequência correspondem a danos causadores de impactos negativos a vários níveis, nomeadamente para a segurança de pessoas, financeiros e na credibilidade e reputação da Empresa.

O nível de risco “Moderado” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos significativos, designadamente financeiros, embora não sejam estimados prejuízos para a credibilidade ou reputação da Empresa. Exigem uma intervenção a médio/longo prazo.

O nível de risco “Fraco” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos menores. Usualmente correspondem a danos limitados à unidade orgânica ou serviço em causa, não afetando terceiros nem a credibilidade ou reputação da Empresa.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática. São previstas dois tipos de medidas:

- ✓ **Medidas preventivas** – São estratégias concebidas com o objetivo de prevenir a materialização de um ou mais riscos e podem assumir várias formas e designações, sendo as mais frequentes as normas ou regras, os procedimentos, os planos, os projetos, as ordens e as decisões; ou
- ✓ **Medidas corretivas** – São ações concebidas e/ou adotadas com o objetivo de corrigir uma situação específica de risco ocorrida. Podem ter natureza sancionatória, de reversão da situação ocorrida, ou ambas em simultâneo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco - eliminando a sua causa;
- Prevenir/Mitigar o risco - procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos;
- Transferir o risco para terceiros.

ANEXO IV – Matrizes de identificação de riscos e medidas de prevenção

Quadro 1	Comercial
Quadro 2	Financeiro e Compras
Quadro 3	Produção

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)
Quadro 1 – COMERCIAL

Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Orçamentação	Erros por negligência ou dolo, na elaboração dos orçamentos para o Cliente	2	2	4	Auditorias internas e externas aos procedimentos	v	
					Segregação de funções	v	
	Incumprimento da delegação de competências para aprovação de orçamentos	2	2	4	Código de Conduta	v	
	Situações de conflito de interesses	2	2	4	Código de Conduta	v	
Faturação	Erros por negligência ou dolo, na elaboração das faturas para o Cliente	2	2	4	Segregação de funções		
					Controlo e acompanhamento	v	
	Ausência de faturação dos trabalhos adicionais	2	3	6	Auditorias internas e externas aos procedimentos	v	

Quadro 2 – FINANCEIRO E COMPRAS

Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção			
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar	
Pagamentos de despesas	Pagamento preferencial a alguns fornecedores	2	2	4	Orçamento de Tesouraria (a efectuar periodicamente)	v		
	Aceitar benefícios da parte dos fornecedores	2	2	4	Código de conduta	v		
	Pagamentos indevidos a fornecedores		1	2	2	Segregação de funções	v	
						Reconciliações bancárias	v	
						Circularização periódica de saldos de terceiros	v	
						As faturas de bens só serão incluídas na folha de pagamento, após a conferência das quantidades recebidas pelo armazém	v	
						As faturas de serviços só serão incluídas na folha de pagamento após a validação pelo serviço requisitante	v	
	Validação e autorização dos pagamentos a fornecedores	v						
Gestão de Tesouraria	Desvio de fundos	2	2	4	Contagens periódicas de caixa (conferência pelo superior hierárquico)	v		
	Cobranças não depositadas, total ou parcialmente	1	2	2	Reconciliações bancárias (periodicidade mensal)	v		
					Privilegiar os recebimentos por transferência bancária	v		
					Circularização periódica de saldos de Clientes (periodicidade trimestral)	v		
					Reclamação do Cliente			
	Segregação de funções	v						
Gestão Financeira	Erros por negligência ou dolo na prestação de contas e na informação contabilística, nos termos do normativo aplicável	1	3	3	Certificação das contas	v		
					Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação	v		
					Registos contabilísticos informatizados e integrados	v		
Gestão Orçamental	Omissão/manipulação de informação financeira com o objetivo de condicionar as decisões do CA	2	2	4	Certificação das contas	v		
	Receitas e Despesas objecto de inadequada classificação económica	2	3	6	Registos contabilísticos informatizados e integrados	v		
Erros por negligência ou dolo na elaboração dos reportes periódicos de informação patrimonial, nos termos do normativo aplicável	Relatório do FU				v			

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)
Quadro 3 – PRODUÇÃO

Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Produção	Apropriação indevida de equipamentos e ferramentas	3	3	9	Código de Conduta	v	
	Apropriação indevida de materiais para incorporar	3	3	9	Código de Conduta	v	
					Controlo e acompanhamento do projeto (análise de desvios)	v	
	Tráfico de influência nos procedimentos de produção	2	3	6	Código de Conduta	v	
Controlo e acompanhamento do projeto (análise de desvios)					v		